



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0007458/2026-03

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0007458/2026-03		NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Tales Roberto Gontijo de Queiroz				CPF/CNPJ: 985.470.976-00
Endereço: Rua Doutor Miguel Gontijo nº 300 apto 1032				Bairro: Centro
Município: Bom Despacho		UF: MG		CEP: 35.630-016
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Empreendimentos Águas Turbulentas do Lambari Ltda				CPF/CNPJ: 13.648.553/0001-05
Endereço: Fazenda Barra Linda				Bairro: Zona rural
Município: Bom Despacho		UF: MG		CEP: 35.600-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Barra Linda				Área Total (ha): 12,3260

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 27.728		M u n i c í p i o / U F : Bom Despacho		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3107406-6A815892B22A4B0691A129468E237430				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		22	unid	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Pecuária			6,00	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	6,00	Área antropizada		6,00
Total:	6,00		Total:	6,00
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Floresta Nativa		5,00	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Fabrício Amorim Ribeiro - MASP: 1.147.700-7				
Data da Vistoria: <u>29/05/2026</u>				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: <u>30/07/2026</u> Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	486.846	7.822.465

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não haverá impacto significativo uma vez as árvores já foram surpimidas.

O Projeto de Técnico de Reconstituição da Flora apresentado deverá ser implantado em toda APP do rio Lambari no interior da propriedade, devendo ser realizado o isolamento da APP, conforme descrito no Parecer Técnico do Processo 13010001163/13 141284374.

Medidas Compensatórias

O Projeto de Técnico de Reconstituição da Flora apresentado deverá ser implantado em toda APP do rio Lambari, devendo ser realizado o isolamento da APP conforme descrito no Parecer Técnico do Processo 13010001163/13 141284374.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	O Projeto de Técnico de Reconstituição da Flora apresentado deverá ser implantado em toda APP do rio Lambari, devendo ser realizado o isolamento da APP conforme descrito no Parecer Técnico do Processo 13010001163/13 141284374	Imediato
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação da regeneração da APP do rio Lambari.	Anualmente até conclusão do projeto
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de regularização do Corte ou aproveitamento de 22 árvores isoladas nativas vivas, localizados em uma área de 12,00 hectares da propriedade Fazenda Barra Linda de propriedade de Empreendimentos Águas Turbulentas do Lambari Ltda.

O material lenhoso proveniente desta intervenção, foi estimado em 5,00 m³ de lenha de floresta nativa, destinado ao uso interno na propriedade.

OBS: Autorização emitida em caráter corretivo, de acordo com Croqui 134238918, sendo vedada qualquer tipo de nova Intervenção Ambiental da propriedade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Penha Ferreira, Servidor (a) Público (a)**, em 30/07/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145249697** e o código CRC **0E552B10**.
